

SDC Nº 002/2025
PR. ADM. ESALVADOR Nº 83908/2025

Salvador, 18 de setembro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 002/2025

1 DADOS GERAIS

- 1.1 O Município de Salvador (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (o “Banco”) na forma de um empréstimo (denominado “empréstimo”) para custear o Projeto Salvador Social – FASE II, IBRD 9162.
- 1.2 A **Casa Civil**, doravante denominada **Contratante**, por meio da Comissão de Contratação, convida essa Empresa, doravante denominada Concorrente, para apresentar proposta, para cotação de Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II, com pagamentos por Preço Global, de acordo com o que determina o "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e as condições deste instrumento - **SDC Nº 002/2025**.
- 1.3 As propostas poderão ser encaminhadas, até o dia **29 de setembro de 2025**, à Comissão de Contratação com o apoio da Equipe de Julgamento Técnico, por e-mail, através do endereço eletrônico salvadorsocial@salvador.ba.gov.br, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo, até as 17:00h. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social – Fase II– UGP
Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar
sala 1401 – Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

- 1.4 A Contratante fará a análise das propostas em local reservado, quando passarão a examinar a adequação das propostas enviadas aos requisitos estipulados no formulário padrão para apresentação de proposta (**Modelo A**).
- 1.5 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.
- 1.6 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial do Município, após a assinatura do respectivo contrato, sendo ainda notificadas demais empresas que encaminharam proposta.
- 1.7 Fazem parte desta Solicitação de Cotação:
- ✓ Especificação Técnica – Anexo I
 - ✓ Carta de Apresentação de Proposta (Modelo A)
 - ✓ Relação de Contratos Executados (Modelo B),
 - ✓ Relação de Serviços do Responsável Técnico (Modelo C, quando couber).
- 1.8 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000 Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.754.1
- 1.9 Salientamos ainda que a presente licitação observa as Leis: nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e a nº 12.527, Lei de Acesso à Informação - LAI

2 OBJETO:

2.1 Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II, conforme Termo de Referência descritas no anexo I deste edital.

2.2 **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** O prazo total de vigência, que inclui a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não deverá ultrapassar o total de 90 (noventa dias) dias corridos, onde a vigência começa a valer a partir da assinatura do contrato e o prazo de entrega começa a contar a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa.

2.3 **PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias da data final estabelecida para apresentação da Proposta.

3. PROPOSTA COMPLETA:

3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e deverá cobrir a execução da totalidade da prestação de serviços **previstos** no Termo de Referência.

3.2 A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos **para assinatura do contrato**, dentro do prazo de validade:

- (3.2.a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- (3.2.b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (3.2.c) Documento de Identificação do(s) representante(s) legal(s) da licitante;
- (3.2.d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (3.2.e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- (3.2.f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- (3.2.g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- (3.2.h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- (3.2.i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, se dará através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. PREÇO DA PROPOSTA

4.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Contratante** avaliará as propostas por meio da Comissão de Contratação, especialmente designada, da seguinte forma:

- (5.1.a) se a proposta está devidamente identificada;
- (5.1.b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Solicitação de Cotações;

5.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos nos Termos de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos deste instrumento, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e

será corrigido o Preço Total do Lote, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

- 5.4 Será declarado vencedor o **Concorrente** que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o **menor preço global**, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

George Melo Barreto
Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Casa Civil

Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

Acordo de Empréstimo IBDR 9162 BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A UGP DO
PROJETO SALVADOR SOCIAL II.**

SALVADOR – BA
BRASIL

2025

GLOSSÁRIO

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação

DOM – Diário Oficial do Município de Salvador

PMS – Prefeitura Municipal do Salvador

UGP – Unidade Gestora do Projeto Salvador Social

Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica para a UGP do Projeto Salvador Social II.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
4. SITUAÇÃO ESPERADA
5. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
8. LOCAL DA ENTREGA
9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10. PRAZO DE PAGAMENTO
11. FORMA DE SELEÇÃO
12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA
13. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
15. ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Foi firmado, no dia 11 de julho de 2018, um Acordo de Empréstimo, entre o Município do Salvador e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com o intuito de realizar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais da capital baiana, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social.

Em consonância com as cláusulas e metas estabelecidas no acordo assinado entre as partes supracitadas, foi contemplada ação para Modernização Tecnológica para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, conforme consta no Plano de Aquisições do Projeto, onde a UGP conte com uma estrutura técnica de equipamentos condizentes com os desafios enfrentados junto às áreas envolvidas no Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

As demandas da sociedade por uma administração pública capaz de oferecer adequadamente serviços essenciais à população e de executar políticas inovadoras em prol do bem-estar coletivo exigem dos gestores públicos práticas pautadas em governança e eficiência administrativas, sendo a gestão da Casa Civil junto ao Projeto Salvador Social, oriundo do empréstimo junto ao BIRD, uma das principais ferramentas para o alcance desses objetivos.

A Casa Civil, tem por finalidade assessorar o prefeito na formulação do planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, na gestão e controle dos projetos estratégicos intersetoriais, no acompanhamento de indicadores de desempenho, na avaliação de resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal e na captação de recursos financeiros. Dentre as áreas de competências está também a implementação da política de desenvolvimento de longo prazo do Município definida no plano Salvador 500, que consiste no plano de ação para redução das desigualdades econômicas, sociais e espaciais.

Compõem a estrutura da Casa Civil a Diretoria de Orçamento, a Diretoria de Planejamento Estratégico, a Diretoria de Captação de Recursos, a Diretoria de Projetos Estratégicos e a Unidade Salvador 500, bem como, o Projeto oriundo do Acordo de Empréstimo 9162-BR, Projeto Salvador Social-Fase II.

O rol de responsabilidades atribuídas à esta Casa Civil, faz exigir que este órgão disponha de ferramentas modernas, notadamente um aparato tecnológico adequado para cumprir fidedignamente o seu mister de forma eficiente.

A execução do Projeto Salvador Social – Fase II, viabilizado mediante operação de crédito no montante de US\$ 125 milhões junto ao Banco Mundial (além da respectiva contrapartida em importe equivalente a ser provida pelo Município do Salvador), reforça a necessidade de maior acuidade das ações nele previstas, especialmente, em função da vultosa soma de recursos aplicados.

Nesse contexto, a Casa Civil, por meio da UGP, tem a incumbência de acompanhar a boa e

regular aplicação dos recursos públicos oriundos deste contrato de empréstimo. Decorre daí a necessidade essencial para a modernização e atualização do aparato tecnológico com recurso do empréstimo entre o BIRD e a Prefeitura Municipal do Salvador.

3. OBJETO

A contratação em questão tem por objeto a aquisição de equipamentos para modernização tecnológica da UGP e da Casa Civil, conforme condições, quantidades e descrições constantes das Especificações Técnicas.

a. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MONITOR 21.5"	5
2	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO	18
3	NOTEBOOK	3

4. SITUAÇÃO ESPERADA

Almeja-se que com esta aquisição que a equipe técnica da UGP tenha melhores condições de desempenhar suas atribuições com equipamentos e ferramentas mais modernas, bem como alcançar maior economicidade, eficiência e eficácia nos serviços prestados.

5. DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – Monitor 21,5"

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
MONITOR
Deverá ser da cor predominantemente preta;
Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21" polegadas;
Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
Brilho não inferior a 200 cd/m2;
Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
Possuir tempo de resposta de no máximo 8 milissegundos;
Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;

Deve ser Plug and Play;
Possuir três entradas de vídeo (VGA, HDMI e DP).
Deve possuir certificação de economia de energia;
Monitor com PIVOT, permitindo giro, inclinação e ajuste de altura;
Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
CARACTERÍSTICAS GERAIS
Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas que de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
O equipamento deverá ser entregue com cabo de conexão de vídeo HDMI to HDMI e cabos de conexão à rede elétrica seguir o padrão NBR-14136;

5.2 - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
PROCESSADOR PRINCIPAL
Processador com índice mínimo de 24.000 (vinte e quatro mil) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ .
Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e de penúltima geração;
PLACA MÃE E BIOS
Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz ou superior;

Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 32 (trinta e dois) GB de memória DDR4;
Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
Possuir, no mínimo, 01 (UM) slots PCIe x16;
Possuir, no mínimo, 02 portas digitais;
Possuir chip TPM 2.0 soldado na placa;
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com seu nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placa mãe de livre comercialização no mercado;
MÉMOIRA RAM
Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;
CONTROLADORA DE VÍDEO
Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA e HDMI/Displayport;
Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
Compatível com DirectX 12;
UNIDADE DE DISCO
Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade mínima de 256 GBytes M.2 NVME;
INTERFACES DE REDE
Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
Wi-Fi IEEE 802.11ac/b/g/n ou superior, com no mínimo 1(uma) antena;
PORTAS E INTERFACES
Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 ou superior;
Interface para fone de ouvido e microfone frontais, independentes ou tipo combo;
GABINETE
O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Gabinete de livre comercialização no mercado;

Gabinete tipo Small Form Factor (tool less – pode ser aberto sem a necessidade de ferramentas) com adequado sistema de refrigeração;
O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
Gabinete devera possuir alto falante interno de no mínimo 2W
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador; deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de fonte de livre comercialização no mercado;
A potência da fonte de alimentação máxima de 300 Watts suporta a configuração do computador;
A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa – “PFC” (Power Factor Correction);
Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;
TECLADO
Mínimo de 102 teclas;
Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Teclado de livre comercialização no mercado;
Conector USB;
MOUSE ÓPTICO
Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
Conector USB;
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Mouse de livre comercialização no mercado;
Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
MONITOR
Deverá ser da cor predominantemente preta;
Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21,5” polegadas;
Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical

Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
Brilho não inferior a 200 cd/m2;
Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
Possuir tempo de resposta de no máximo 8 milissegundos;
Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
Deve ser Plug and Play;
Monitor com PIVOT, permitindo giro, inclinação e ajuste de altura;
Possuir três entradas de vídeo (VGA, HDMI e DP).
Deve possuir certificação de economia de energia ou certificado de segurança IEC 62368
Do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de Monitor de livre comercialização no mercado, podendo ser entregue em contrato de OEM.
SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;
Deverá ser apresentado Certificação emitida por organismos credenciados e/ou acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que ateste, conforme Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012 do INMETRO, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia (eficiência energética).
CARACTERÍSTICAS GERAIS
O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser da mesma cor e devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;

Especificações Mínimas Exigidas do Produto
Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;

Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses), atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.
A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de pré-falhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: • Combinação de códigos de “beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
Especificações Mínimas Exigidas do Produto
• Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

Possuir pelo menos 01 (um) conector digital de entrada compatível com a interface controladora de vídeo e monitor dos computadores ofertados sendo HDMI ou DisplayPort, com os respectivos cabos de conexão;

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;

5.2 NOTEBOOK

Especificações Mínimas Exigidas do Produto
PROCESSADOR PRINCIPAL
Processador com índice mínimo de 14.000 (quatorze mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 12ª geração e AMD processadores a partir da série 5000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida;
PLACA MÃE E BIOS
Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado
Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz
Possuir 2 (dois) ou mais slots de memória com suporte a DDR4 com expansão de 32 GB ou superior
Possuir chip TPM 2.0 ou superior, sendo aceito a solução FTPM 2.0.;
Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre o BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização deste BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;

BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
MÉMORIA RAM
Não serão aceitas soluções com módulos de memória soldados a placa mãe;
Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;
CONTROLADORA DE VÍDEO
Possuir conexão HDMI;
Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
Compatível com DirectX 12
UNIDADE DE DISCO
Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 512 GBytes PCIe 3.0 M.2 e NVMe ou superior;
O equipamento deverá possuir a tecnologia de análise e relatório de automonitoramento, que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema
INTERFACES DE REDE
Padrão Ethernet 100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3, mínimo de 1 (um) conector RJ-45;
Interface de rede wireless, integrada ao equipamento no padrão 802.11ax em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada.
Possuir Bluetooth 5.0 ou superior;
PORTAS E INTERFACES
Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen1;
Porta para fones de ouvido e microfone. Sendo aceito interface do tipo combo;
Possuir interface de vídeo do tipo HDMI;
Suporte a pelo menos 3 monitores independentes, incluindo o nativo;
WEBCAM

Resolução mínima HD de pelo menos 720p;
Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada;
Integrada ao equipamento;
AUDIO
Controladora de som estéreo
Deve possuir alto falante estéreos integrados, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo, sendo aceita solução através de combinação de teclas) integrado no gabinete;
Microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos
ENERGIA
Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração solicitada do computador;
Bateria embutida no equipamento;
TECLADO
Teclado, compatível com o padrão ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
MOUSE SEM FIO
Controle de cursos através de rastreamento ótico;
Com, no mínimo, 1000 DPI;
Conexão plug-and-play via porta USB;
Com 3 botões (clique esquerdo, direito e scroll de rolagem central com clique);
Deve acompanhar pilha AA;
Na cor Preto ou Cinza
MOUSE INTEGRADO

Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com dois botões, além de função de rolagem.
TELA
Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
Tamanho de 14"
Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior
Formato widescreen (16:9);
Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
GABINETE
Peso líquido máximo de 1,75 Kg, com bateria e SSD instalados;
Na cor preta, cinza, prata ou grafite;
Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, policarbonato ABS de alta resistência e com estruturas internas metálicas ou material superior
SOFTWARES
Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
CERTIFICAÇÕES
O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog”, para o sistema operacional Windows 11 Pro
O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);
O modelo ofertado deverá possuir certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net), ou certificado ambiental emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;
O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001;
Deverá ser compatível com Energy Star 5.2, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov ou certificado emitido pelo órgão. Também serão aceitos certificados emitidos pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência

Especificações Mínimas Exigidas do Produto
energética, segurança e compatibilidade eletromagnética, as quais poderão substituir as certificações internacionais
Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22.
O fabricante do equipamento deverá ser membro do TCG (trusted computing group), comprovado através de consulta no site (https://trustedcomputinggroup.org/membership/) em qualquer categoria.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses), atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 02 (dois) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
A contratada / fabricante deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 09:00 horas e finalizado até as 18:00 horas, nos dias úteis;
Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software;
Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
IMPORTANTE
Não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória;
CARACTERÍSTICAS GERAIS

Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;
A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
A Proponente deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A Casa Civil, através da sua Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, solicitará à licitante detentora da melhor proposta que atenda as especificações técnicas dos equipamentos, conforme constam do item “5 – Detalhamento das Especificações Técnicas” do presente documento.

A UGP, por meio da equipe técnica e do setor de informática, formada especificamente para fins de avaliação desta contratação, resguarda-se o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo total de vigência, que inclui a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não deverá ultrapassar o total de 90 (noventa dias) dias corridos, onde a vigência começa a valer a partir da assinatura do contrato e o prazo de entrega começa a contar a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa.

8. LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Setor de Informática da Casa Civil, no seguinte endereço: Av. ACM, Edf. Emp. Thomé de Souza, Nº3244, 14º andar, Sl.1401, Pituba, Salvador–Bahia, CEP 41.800–700. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico, E-mail: nti.casacivil@salvador.ba.gov.br

Tendo em vista a necessidade imediata da distribuição dos equipamentos adquiridos nesta aquisição para a Unidade Gestora do Projeto Salvador Social e setores administrativos da Casa Civil, justifica-se a necessidade da entrega direta dos objetos de aquisição no órgão finalístico. A implementação dos equipamentos de informática são de pronto uso para a modernização tecnológica do Projeto em epígrafe.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Definitivamente: será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento, com vistas a verificar o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pela comissão de recebimento e acompanhadas das Especificações Técnicas descritas neste documento.

11. FORMA DE SELEÇÃO

Esta seleção obedecerá ao disposto na Seção VI – Métodos de seleção aprovados pelo BIRD para aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos de junho de 2016, que para a licitação deste objeto será a SDC, item 6.7 – Seleção de Cotações.

A licitação será dividida em itens, conforme Quadro 01 – Detalhamento do Objeto, constante do item 3.1 do presente documento, facultando-se ao licitante a apresentação de propostas para o item que for do seu interesse.

Os elementos considerados para a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) serão avaliados pela Equipe Técnica designada pela Administração. Os membros serão nomeados através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Salvador (DOM).

A fornecedora a ser contratada deverá atender a todos os requisitos concernentes à habilitação. Será vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor global para cada ITEM constante no Quadro 01.

A análise e avaliação dos documentos serão realizadas pelo setor técnico responsável da área de informática da Casa Civil, criada especificamente para esse fim e terá caráter classificatório.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA

- Idoneidade nas contratações com o setor público;
- Capacidade de atendimento à demanda, comprovada mediante atestado de entregas anteriores similares ao objeto a ser contratado, consoante legislação vigente;
- Capacidade econômica e financeira para atendimento à demanda, comprovada nos termos da legislação vigente;
- Regularidade legal, jurídica, comercial, fiscal e trabalhista, comprovada consoante legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE TRIBUTOS E DISPÊNDIOS PARA ENTREGA

As despesas de transportes, fretes, tributos e todos os dispêndios de qualquer natureza necessários para a entrega dos equipamentos no local de entrega indicado no item 8 do presente documento, correrão por conta da empresa contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados por equipe técnica, criada especificamente para esse fim, formada por servidores da Casa Civil, setor de Informática deste órgão e da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social. A referida comissão procederá às verificações para recebimento dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, requerendo-se da empresa, em igual prazo, de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do equipamento em desconformidade com as especificações indicadas neste documento.

Os procedimentos deste item devem estar em plena conformidade com a legislação vigente.



MODELO A
(em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Solicitação de Cotação nº 002/2025 - Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II

[local], [dia] de [mês] de 2024

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições e Termo de Referência para a prestação de serviços acima mencionados, nós, abaixo assinados, propomos a ministrar os cursos de acordo com as Condições de Contrato e TdR pelo valor de *[inserir em número e por extenso]*.

Descrição	Objeto	Lote	Carga Horária	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total por extenso:									

- 1.1 O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços decorrentes. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 2 Caso nossa Cotação seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços a partir do recebimento da ordem de empenho emitida pelo **Contratante**, bem como a prestar os serviços a que se refere o Contrato até a data prevista no contrato e no presente edital simplificado, contados dessa ordem.
- 3 Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 2.3 da Solicitação de Proposta.
4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Datado em _____ de _____ de _____.

Assinatura. _____
na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.



THE WORLD BANK
IBRD • IDA



PROJETO SALVADOR SOCIAL
BIRD 9162-BR

Modelo B
Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO
PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº _____/_____

- 1.1 Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, Casa Civil inscrita no CNPJ/ME sob o nº. **13.927.801/0034-07**, com endereço na Edf. Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224, Itagira, CEP 41.110-700, Salvador – Bahia, neste ato representado pelo seu titular, **Luiz Antônio Vasconcellos Carreira**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 7.886, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e, do outro, e xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Solicitação de Cotação (SDC) nº 001/2025 processo administrativo Esalvador nº 83908/2025, homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxxx, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 9162-BR, celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a Prefeitura Municipal do Salvador, para financiamento do Projeto Salvador Social, que será regido pelo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e observa-se ainda as regras dispostas nas Leis: nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e a nº 12.527, Lei de Acesso à Informação – LAI, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Equipamentos para Modernização Tecnológica para UGP do Projeto Salvador Social II, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do presente instrumento como se nele transcritas estivessem.

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Solicitação de Cotações nº 002/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

O prazo total de vigência, que inclui a entrega dos produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias, não deverá ultrapassar o total de 90 (noventa dias) dias corridos, onde a vigência começa a valer a partir da assinatura do contrato e o prazo de entrega começa a contar a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços e quadro abaixo:

Descrição	Objeto	Lote	Carga Horária	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Cronograma físico-financeiro: conforme item 7 do Termo de Referência anexo 01 deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL – Casa Civil – CASA CIVIL
Projeto/Atividade: 08.244.0012.1033000 Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.754.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pela comissão de recebimento e acompanhadas das Especificações Técnicas descritas neste documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O presente contrato possui preço fixo e irrealizável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiverem sendo ministrados os cursos, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 7.1.3. preparar os locais para ministrar os cursos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que irão ocorrer, com a infraestrutura necessária aqueles que necessitem lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- 7.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) forado especificado no TdR;
- 7.1.5. emitir o Termo de prestação de Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.2.1. orientar tecnicamente os responsáveis pela prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.2.2. efetuar a prestação dos serviços;
 - de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, e TR;
 - fornecer certificado após a conclusão dos cursos, conforme previsto;
- 7.2.3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4. responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 7.2.5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.2.6. Permitir que a CONTRATANTE possa transmitir e/ou gravar em áudio e/ou vídeo as aulas e orientações, utilizando-se de qualquer recurso tecnológico disponível pelo órgão, reservando-se à CGM o direito de utilização, assegurados os direitos de imagem e autorais.
- 7.2.7. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade na utilização e na divulgação das informações a que tenha acesso.
- 7.2.8. Responsabilizar-se-a por quaisquer acidentes na prestação de serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Prestação de Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.2.9. Responsabilizar-se-a pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços,

encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8. CLÁUSULA OITAVO – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.I - advertência;

11.1.II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva da COMPEC-SEMG, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme regulamento regente deste certame.

10.1.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.1.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.1.4. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta,

fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente à CONTRATADA, rescindir o Contrato e retirar a CONTRATADA do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

11.2. Caso algum funcionário da CONTRATADA venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.

11.3. Para os fins desta Cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

11.4. Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

12.1. Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

13.1. A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas

e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário do Município, por extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão será exercida pela Coordenadora II da Controladoria Geral do Município, e os fiscais serão da Coordenadoria Central de Auditoria (CCAU) da CGM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Salvador - Bahia, excluído qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante CGM Maria Rita Garrido Controladora Geral da CGM	Pelo Contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
---	--
